



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA

LEI N.º 987/2000, DE 18/12/2000

"Estima a RECEITA e fixa DESPESA do Município de Coxim-MS, para o exercício de 2.001".

OSWALDO MOCHI JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim-MS APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Coxim Sul-MS, para o exercício financeiro de 2.001, estima a receita e fixa a despesas em igual valor de R\$ 14.783.258,51 (Quatorze Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO
1.1 RECEITAS CORRENTES

-Receita Tributária	R\$ 1.270.000,00
-Receita Patrimonial	R\$ 10.000,00
-Transferências Correntes	R\$ 9.868.258,51
-Outras Receitas Correntes	R\$ 275.000,00
11.423.258,51	R\$

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Operação de Crédito	R\$ 100.000,00
-Alienação de Bens	R\$ 180.000,00
-Amort. De Empréstimos	R\$ 30.000,00
-Transferências de Capital	R\$ 3.020.000,00
-Outras Receitas de Capital	R\$ 30.000,00
3.360.000,00	R\$

TOTAL R\$ 14.783.258,51



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA

Art. 3º - A DESPESA total do Orçamento ascende a R\$ 15.125.258,51 (Quinze Milhões Cento e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e um Centavos) importando o Orçamento Fiscal em 12.269.745,71 (Doze Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos) e o Orçamento de Seguridade Social em R\$ 2.855.512,80 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).

Art. 4º - A DESPESA será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESA

DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

-Despesas Correntes	R\$	10.014.585,25
-Despesas de Capital	R\$	4.725.872,80
-Reserva de Contingência	R\$	42.800,46
TOTAL	R\$	14.783.258,51

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS

-PODER LEGISLATIVO

0100 Câmara Municipal	R\$	885.257,48
-----------------------	-----	------------

II - PODER EXECUTIVO

0200 Gabinete do Prefeito	R\$	273.500,00
0300 Assessoria Jurídica	R\$	92.500,00
0400 Assessoria de Imprensa	R\$	144.500,00
0500 Secr. de Promoção e Assis. Social	R\$	1.217.650,80
0600 Encargos Gerais do Município	R\$	477.000,00
0700 Secretaria Mun. de Educação	R\$	3.516.681,77
0800 Secretaria Municipal de Saúde Púb.	R\$	1.369.200,00
0900 Sec. Mun. de Desenv. Sust. e Infra-Est.	R\$	5.997.400,00
1000 Secretaria Municipal de Gestão	R\$	766.768,00
1100 Reserva de Contingência	R\$	42.800,46

TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO TESQURO **R\$ 14.783.258,51**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5 % (cinco por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

II - realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Art. 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso III do Art. 167 ambos da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Parágrafo Único - Fica autorizado e não será computado para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares:

I - para atender despesas com pessoal com encargos sociais.

II - à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizadas por Lei:

III - à conta de recursos transferidos da União e do Estado sob forma de auxílios, convênios ou subvenções.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais de controle as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade.

Art. 7º - Ficam aprovadas, conforme especificações quadros anexos.

I - O orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 358.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Rais).

II - O orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 726.149,48 (Setecentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA

III - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 25.180,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Oitenta Reais).

IV - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, vinculado aos SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, que estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 908.000,00 (Novecentos e Oito Mil Reais).

V - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, e estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 1.177.696,00 (Hum Milhão Cento e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

VI - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, e estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

VII - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO vinculado a ASSESSORIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, e estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 89.000,00 (Oitenta e Nove Mil Reais).

VIII - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DESENV. SUST. E INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE, e estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

IX - O orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, e estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 3.890.100,00 (Três Milhões Oitocentos e Noventa Mil e Cem Reais).

X - O orçamento da FUDACÃO DE CULTURA DESPORTO E LAZER vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, e estima a receita e fixa a despesa para exercício de 2.001, em R\$ 712.038,00 (Setecentos e Doze Mil e Trinta e Oito Reais).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA

Art. 8º - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º desta Lei, são extensivas aos orçamentos do FUNDOS de que tratam os incisos I a V do Art. 7º.

Art. 9º - Esta LEI entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.001.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18/12/2000.

OSWALDO MOCHI JUNIOR
Prefeito Municipal